



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
CNPJ – 23.614.456/0001-47

Fls. Nº 25
Proc. Nº 033/2021
Rub. 5

PARECER – CPL

Processo nº 017/2021

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração e acompanhamento das obrigações tributárias (RAIS, DIRF, DIEF, DCTF E GFIP), conforme nova legislação, de interesse da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

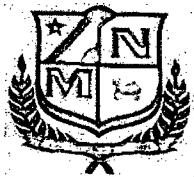
Vem a esta Comissão Permanente de Licitação, o processo nº 033/2021, para fins de análise e providências, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração e acompanhamento das obrigações tributárias (RAIS, DIRF, DIEF, DCTF E GFIP), conforme nova legislação, de interesse da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA. Os membros da comissão, abaixo assinados, reuniram-se para analisar e aprovar a minuta do Convite nº 017/2021.

O pedido justifica-considerando a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração e acompanhamento das obrigações tributárias (RAIS, DIRF, DIEF, DCTF E GFIP), se faz necessária para buscar mecanismos de verificação da economicidade, legalidade e efetividade dos contratos administrativos ainda vigentes, de modo a possibilitar uma gestão eficiente para os contratos existentes e para os novos contratos que serão firmados. As contratações de produtos e serviços assim como seus respectivos contratos representam grande parcela do orçamento da Administração Pública, o que torna esta área bastante relevante aos olhos dos órgãos de controle e que demanda muita atenção da empresa a ser contratada ao realizar ações nas Secretarias e Departamentos envolvidos. Sendo assim, espera-se a verificação do cumprimento de todos os preceitos legais que regem as contratações públicas, bem como avaliar os controles internos dos setores envolvidos a fim de se verificar as impropriedades existentes nos procedimentos internos, o que poderia levar a uma má gestão e utilização dos recursos públicos.

Consta do pedido, Memorando do Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, Projeto Básico devidamente justificado e outras informações necessárias que norteiam a elaboração do edital.

Entendemos que o processo encontra-se regularmente instruído, constando ainda a devida autorização da autoridade superior, contendo a formalização do pleito.

Desta forma, esta comissão acata o pedido, considerando que o pleito está albergado na Lei 8.666/93 e suas alterações, razão pela qual formaliza o procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº 017/2021 e seus anexos, encaminhando à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, para análise e parecer, na forma do art. 38, § único, da Lei 8.666/93.



Fls. N° 26
Proc. N° 033/2021
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
CNPJ – 23.614.456/0001-47

Miranda do Norte (MA), 31 de março de 2021.

Antônio Pedro Lima Magalhães
Presidente da CPL

Nelma Maria Silva Bezerra
Membro da CPL

Jhony Correa Costa
Membro da CPL